LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.056 – 06/12/2022

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS A CONCEDEREM ABONO PECUNIÁRIO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*(Emenda do Legislativo)*

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a concederem, no exercício de 2022, abono pecuniário natalino aos servidores públicos ativos do Município de Arcos/MG da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão, cargos de confiança ou contratados por tempo determinado nos termos do artigo 37, IX, da CRFB/88 que se encontrem em regular exercício de suas funções.***(Emenda do Legislativo)***

§ 1º - O abono pecuniário natalino será pago ao servidor público em atividade, correspondendo a R$1.000,00 (mil reais) para os servidores vinculados à Administração até 31/07/2022; para os servidores vinculados após essa data será pago proporcional aos meses trabalhados.

§ 2º - O benefício previsto nesta Lei será concedido em uma única parcela no mês de dezembro de 2022, não servindo de parâmetro para quaisquer outras vantagens e não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

§ 3º - O servidor que acumule cargo ou função na forma da Constituição da República fará jus à percepção de somente um abono.

§ 4º - O abono também será concedido, nos termos desta Lei, aos servidores públicos ativos que se encontrem afastados por motivo de doença, acidente de trabalho ou licença maternidade ou paternidade.

Art. 2º - Não farão jus ao abono previsto nesta Lei os agentes políticos.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal